

LEI Nº 1.661/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1200	DEPTO DE TURISMO E ESPORTES		
1203	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0017.2.063	Manter Atividades Esportes e Eventos		
3390.30.00.00-511	Material de Consumo	3.1.1793	6.500,00
3390.39.00.00-512	Outros Serviços de Terceiros – P.j	3.1.1793	23.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			30.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica de receita orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1722.99.99.01.00	PMM/PR-ESP JOGOS JUVENTUDE	3.1.1793	30.000,00
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			30.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná,
aos 13 dias do mês de julho de 2011.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal